



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº. 5.273, DE 14 DE JULHO DE 2009

Proj. de Lei nº49/2.009-Poder Executivo- Pref. Mun. Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 52.643,67 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) demonstrados pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica abaixo especificada:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.05	VIGILANCIA EM SAÚDE		
10.304.0081.2.179	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	12.010,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R\$	13.593,87
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.040,00
TOTAL		R\$	52.643,67

Art. 2º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, a serem repassados através do Ministério da Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de julho de 2009.

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 14 de Julho de 2.009.